REGISTRO
FLS. 63v DO LIVRO Nº 11
Caçu 1º / 03 / 00
Aquina A. Morais

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 1213/00, DE 1º DE MARÇO DE 2000

Dispõe sobre autorização para aquisição de imóvel e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a comprar, em nome do Município de Caçu, uma área de terras consistente de 10.537,91m2 (dez mil quinhentos e trinta e sete metros e noventa e um decímetros quadrados), com a seguinte descrição perimétrica e confrontativa: "começa no marco 01, na divisa com Vila Martins e Delvino Ferraz de Oliveira; daí, segue até o marco 02, com o rumo de 44º58'25"NE e distância de 130,00m, confrontando até aí, com Delvino Ferraz de Oliveira, daí, segue até os marcos 03, 04 e 05, com os sucessivos rumos e distâncias: 40º58'SE, 81,50m; 41º58'SW, 89,06m; 48º42'SE, 4,00m, confrontando até aí, com os vendedores daí, segue até o marco 06, com o rumo de 41º58'SW e distância de 47,00, confrontando até aí, com Ovídio Emídio da Silveira; daí, segue até o marco 01, onde teve início esta descrição, com o rumo de 36º39'19"NW e distância de 79,00m, confrontando até aí, com a Vila Martins", conforme Memorial Descritivo elaborado pelo engenheiro Nei Lamboglia, CREA nº 43.985/D da 15ª Região, anexo I.

Parágrafo único - A área descrita no "caput" deste artigo pertence ao Sr. Ildefonso Borges Guimarães e sua mulher Anázia Coelho Guimarães e será destacada de uma área maior, objeto da matrícula nº 1.823, livro 2-J, às fls. 181 do Cartório de Registro de Imóveis local.

Art. 2º - O valor da compra e venda é no máximo o constante do Laudo de Avaliação, firmado por comissão designada para esse fim, que fica fazendo parte integrante desta lei - anexo II.

Art. 3º - A área mencionada no artigo 1º será incluída, automaticamente, ao Patrimônio do Município, ficando o Chefe do Poder Executivo, em ato contínuo, autorizado a doá-la à Sociedade Vale do Rio Claro Ltda - UNIAÇU, para implantação da sede da Faculdade de Caçu.

Art. 4º - As edificações destinadas à sede da Faculdade de Caçu, deverão ser efetuadas em alvenaria e concluídas dentro do prazo máximo de 03 (três) anos, contados da data da lavratura da escritura pública de doação, sob pena do imóvel doado reverter ao Patrimônio Municipal, de pleno direito, independentemente de notificação, interpelação e indenização à donatária, por obra inacabada.

Art. 5º - As despesas inerentes à transferência do domínio, correrão por conta exclusiva da donatária.

Art. 6º - O ônus previsto na presente lei, constará obrigatoriamente na escritura de doação, para fins de direito.

Art. 7º - A limpeza da área, inclusive o transporte de restos de materiais de construção, terraplenagem e nivelamento do solo, serão da responsabilidade do Município.

Art. 8º - Os recursos para pagamento do imóvel, previstos nesta lei, serão oriundos de crédito advindo do orçamento da Prefeitura Municipal.

Art. 9º - As despesas decorrentes da aquisição do imóvel, de limpeza e preparação do solo, serão lançadas na conta própria do vigente orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática.

Art. 10 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 1º de março de 2000.

RUI ALVES MARTINS
Prefeito Municipal

IVAIR ANTÔNIO FREITAS GUIMARÃES
Secretário da Administração

MEMORIAL DESCRITIVO

Área: 10.537,91m2

Local: Município e Comarca de Caçu

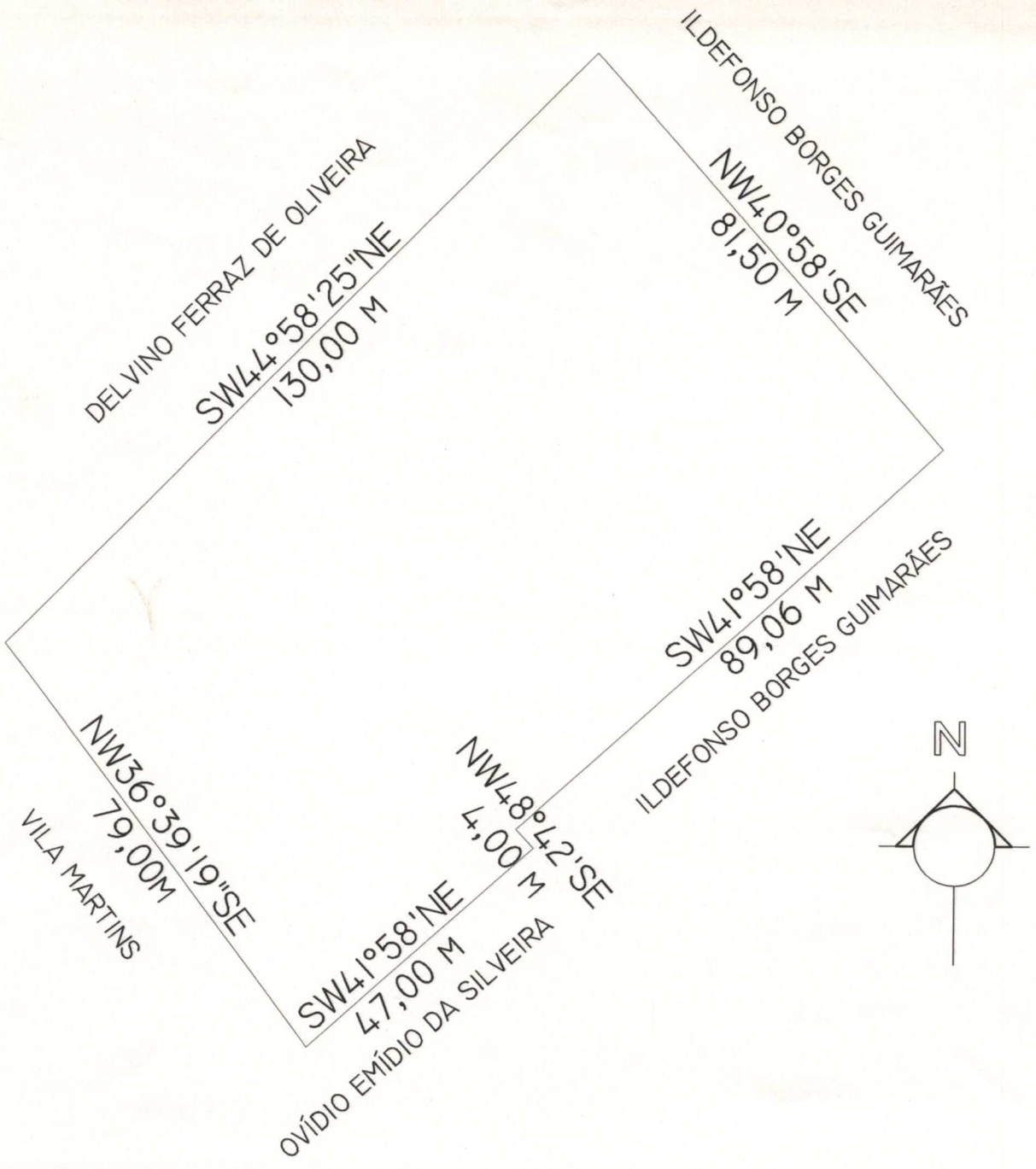
Proprietário: Ildefonso Borges Guimarães

A área a ser adquirida pela Prefeitura Municipal de Caçu, para ser doada para construção da Faculdade de Caçu.

Começa no marco 01, na divisa com a Vila Martins e Delvino Ferraz de Oliveira; daí, segue até o marco 02, com o rumo de 44°58'25"NE e distância de 130,00m, confrontando até ai, com Delvino Ferraz de Oliveira; daí, segue até os marcos 03, 04 e 05, com os sucessivos rumos e distâncias: 40°58'SE, 81,50m; 41°58'SW, 89,06m; 48°42'SE, 4,00m, confrontando até ai, com os vendedores; daí, segue até o marco 06, com o rumo de 41°58'SW e distância 47,00m, confrontando até ai, com Ovídio Emídio da Silveira; daí, segue até o marco 01, onde teve início esta descrição, com o rumo de 36°39'19"NW e distância de 79,00m, confrontando até ai, com a Vila Martins.

NEI LAMBOGLIA

CREA: Nº 43.985/D



ESCALA 1:1000

Pref. Mun. de Caçu – Go.

Levantamento Planimétrico

FL. 01

ESC. Indicada

DATA 15/02/2000

PROP. Pref. Mun. de Caçu – Go.

END. Sitio Municipio e Comarca de Caçu – Go.

ASSUNTO Planta de Locação – Projetos e Estudos – Área: 10.537,91 m2

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LAUDO DE AVALIAÇÃO

A Comissão Especial de Avaliação usando das atribuições conferidas pelo Dec. 038/00, de 15 de fevereiro de 2000, após verificar o preço de mercado, a oferta e a procura, avaliou no valor de R$ 4.354,50 (quatro mil, trezentos e cinqüenta e quatro reais e cinqüenta centavos), a área de 10.537,91m2, situado neste município, na Fazenda Caçu, com a seguinte descrição: "começa no marco 01, na divisa com a Vila Martins e Delvino Ferraz de Oliveira; daí, segue até o marco 02, com o rumo de 44º58'25"NE e distância de 130,00m, confrontando até ai, com Delvino Ferraz de Oliveira; daí, segue até os marcos 03, 04 e 05, com os sucessivos rumos e distâncias: 40º58'SE, 81,50m; 41º58'SW, 89,06m; 48º42'SE, 4,00m, confrontando até ai, com os vendedores; daí, segue até o marco 06, com o rumo de 41º58'SW e distância 47,00m, confrontando até ai, com Ovídio Emídio da Silveira; daí, segue até o marco 01, onde teve início esta descrição, com o rumo de 36º39'19"NW e distância de 79,00m, confrontando até ai, com a Vila Martins", objeto da matrícula nº 1823, às fls. 181, do Livro 2/J, do Cartório do Registro de Imóveis Local, pertencente ao Sr. Ildefonso Borges Guimarães, para efeito de aquisição.

Por assim estar a comissão de acordo com o presente, assina-o em três vias de igual forma e conteúdo.

Caçu-GO, 16 de fevereiro de 2000.

WAGNER VICENTE DA SILVA
Presidente

CONCEIÇÃO NUNES DA SILVA
Secretário

JOSÉ LUZIA VIEIRA
Membro

ADAIR PURCENA GUIMARÃES
Membro

JUCELINO NUNES DA SILVA
Membro